



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaboticatubas/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG (SETOR DE PROTOCOLO)**

**DATA: 18/05/2017**

**HORÁRIO: 09 horas.**

**1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG (SETOR DE LICITAÇÕES)**

**DATA: 18/05/2017**

**HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos.**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 1990.

**3 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto Executivo de Restauração da Igreja Nossa Senhora do Rosário da cidade de Jaboticatubas/MG, bem tombado pelo município, incluindo levantamento cadastral, mapeamento de danos e diagnóstico de patologias, levantamento e prospecções no imóvel, análise do estado de conservação, intervenção e soluções, projetos de intervenção e projetos complementares, conforme especificações contidas no Anexo VIII - Detalhamento do Objeto, Relatórios de Arquitetura, Engenharia e Fotográfico, Planta de Situação do Imóvel, Planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.**

**4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, **dia 15/05/2017**.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

**4.3 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**4.3.1 Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.**

**4.4 As certidões descritas nas alíneas "4.3" e "4.3.1" apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)**

**4.5. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

**5 - DOS ENVELOPES**

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

**5.2. - DO CADASTRAMENTO**

5.2.1. - As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

todas as exigências para cadastramento até o **dia: 15/05/2017**, os seguintes documentos:

**5.2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI;

**5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de registro de inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

**5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

2 - O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu "Termo de Abertura", comprobatório de registro na Junta Comercial.

**OBSERVAÇÃO:**

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.**

**II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;**

**III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;**

**IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;**

a) Os documentos relativos ao item 5.2.1.5, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

b) O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

5.2.1.6. - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo II.

5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.3 - DA HABILITAÇÃO**

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal. **(AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS).**

b) **dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:**

a) Comprovação de que a empresa foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas ou que atendeu a todas as condições de cadastramento, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART/CREA - Anotação de Responsabilidade Técnica e um RRT/CAU - Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviço com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em serviços de natureza semelhante, que será o profissional responsável pelo serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo IV.

f) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde se destina a prestação do serviço, conforme Anexo V, ou declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço, conforme Anexo VI. A visita técnica é facultativa e será realizada nos dias **10/05/2017, 11/05/2017, 12/05/2017 e 15/05/2017**, os licitantes deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal até às 10 horas.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VI, sob pena de inabilitação.

g) Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$13.976,11 (treze mil novecentos e setenta e seis reais e onze centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.3. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

6.3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

### **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 6.2 e 6.2.1. Na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

**8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por MEI, ME ou EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. a MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.**

**8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

## **9 - DO CONTRATO**

9.1. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº: 02150080.1339102462.217.2217.3.3.90.39.00.1.00.

### **11 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de 09 (nove) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

### **12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inhabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 12.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 7.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

14.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

14.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligencia ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.2. É vedada a sub-contratação parcial ou total do objeto desta licitação.

16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

16.5.1 - Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.

16.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefax: 31 3683-1071 ou pelo E-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br)

Jaboticatubas/MG, 26 de abril de 2017.

Lorena Soares Torres  
Presidente da Comissão



ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2017  
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017  
PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para prestação dos serviços, objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Projeto Executivo de Restauração da Igreja Nossa Senhora do Rosário da cidade de Jaboticatubas/MG, bem tombado pelo município, incluindo levantamento cadastral, mapeamento de danos e diagnóstico de patologias, levantamento e prospecções no imóvel, análise do estado de conservação, intervenção e soluções, projetos de intervenção e projetos complementares.	
Total Geral		

O valor de nossa proposta é R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Planilha de Orçamento anexa.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94, Processo Licitatório n° 026/2017, Modalidade Tomada de Preços N° 002/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. - O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Projeto Executivo de Restauração da Igreja Nossa Senhora do Rosário da cidade de Jaboticatubas/MG, bem tombado pelo município, incluindo levantamento cadastral, mapeamento de danos e diagnóstico de patologias, levantamento e prospecções no imóvel, análise do estado de conservação, intervenção e soluções, projetos de intervenção e projetos complementares, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Projeto, nos Relatórios de Arquitetura, Engenharia e Fotográfico, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro e demais anexos.**

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1. - Dos preços**

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1.2. - O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, parceladamente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à realização das etapas dos serviços, conforme cronograma físico financeiro.

2.1.3.- O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.5 - Os preços referidos no item 2.1.1 incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

2.1.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **2.2 - Dos reajustes**

2.2.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.2.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02150080.1339102462.217.2217.3.3.90.39.00.1.00

## **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 09 (nove) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e Termo de Referência.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5 - A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6 - Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.7 - Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10 - Manter, durante a prestação dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, que será seu preposto.

8.11 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à prestação dos serviços.

8.13 - Apresentar via quitada do documento de "Anotação de Responsabilidade Técnica" - (ART), do CREA/MG e Registro de Responsabilidade Técnica - (RRT), do CAU.

8.14. Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS efetuará as retenções previstas em legislação federal referente ao INSS e na legislação municipal (referente ao ISS), ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária (municipal/federal) e previdenciária.

8.15. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**CLÁUSULA 9 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. - O regime de execução do presente contrato será Indireta - Empreitada por preço Unitário.

**CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

**CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

12.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 026/2017, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017**

**A T E S T A D O**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, estabelecida  
..... - Centro - Jaboticatubas/MG,  
inscrita no CNPJ sob o número ....., **ATESTA** que o  
representante \_\_\_\_\_ da  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o número \_\_\_\_\_,  
estabelecida \_\_\_\_\_, visitou  
o local onde deverá ser prestado o serviço, atendendo a Tomada de Preços n°  
002/2017, Processo Licitatório 026/2017, sendo observados todos os dados e  
elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jaboticatubas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 026/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

**DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

CPF N°:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°026/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017**

**TERMO DE COMPROMISSO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n°..... e do CPF n°  
....., firma, para participação no processo em epígrafe,  
o compromisso de que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação  
e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em  
serviços de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela  
serviço.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

Assinatura e carimbo do licitante





**ANEXO VIII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°026/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017**

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

**RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - JABOTICATUBAS/MG**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BEM TOMBADO:**

**1.1. Denominação:**

Igreja Nossa Senhora do Rosário.

**1.2. Endereço:**

Praça Coronel Francisco Alves, Centro, na cidade de Jaboticatubas/MG.

**1.3. Data provável de construção:**

1889

**1.4. Proteção legal:**

Bem tombado em conformidade com o art. 211, inciso I da Lei Orgânica Municipal/ 1990.

**1.5. Histórico:**

O núcleo atual da cidade de Jaboticatubas formou-se a partir da ereção da Capela dedicada à Imaculada Conceição, no ano de 1753, pelo proprietário de Fazenda do Ribeirão, o Capitão Manuel Gomes da Mota. Com o desenvolvimento da população do arraial, o espaço físico da Ermida já não comportava os fiéis. Então, nos idos de 1841, o português Alferes Luiz Marques Afonso, tesoureiro da Irmandade do Rosário, acrescentou à Capela um altar lateral em louvor à Nossa Senhora do Rosário, já naquela época venerada pelos negros, com a colaboração financeira de todos os devotos. No ano de 1889, já tendo instalado a Paróquia, a Capela em devoção à Nossa Senhora do Rosário foi erigida pelo Revmo. Pe. Messias Marques Afonso, ilustre filho da terra, auxiliado pelo seu irmão Antônio Marques Afonso, pelo seu sobrinho José Luiz Marques e pelo negro João Crisóstomo da Silva. A Capela, em adiantado estado de construção no estilo barroco jesuítico, em terreno doado pelo Cel. Francisco Alves dos Santos, foi benta pelo Revmo. Pe. Messias, em solenidade do dia 15 de agosto de 1889, a qual foi autorizada pelo Bispo de Mariana, Revmo. D. Antônio Maria Corrêa de Sá e Benevides, durante uma visita de três dias à Paróquia. Esta Igreja foi ampliada pelo Pe. Messias, ainda sacerdote da Paróquia, que construiu as torres em 1901, bem como instalou um "regulador público" em 1910. A partir de 03 de fevereiro de 1963, o Revmo Pe. Antônio Nassif Salomão assumiu a Paróquia e, inicialmente, com a colaboração de Joaquim Vitorino dos Santos e Deli Simões Dias, recuperou a Igreja Nossa Senhora do Rosário. Em 1984, já em ruínas, a Igreja foi totalmente reconstruída sob as expensas de Eduardo Santos Guimarães, e benta pelo Revmo. Pe. Antônio Nassif Salomão, no dia 07 de setembro do mesmo ano. Em 2006, a Igreja passou por uma reforma, com recursos recebidos de trabalhos de ICMS Cultural.

**1.6. Características arquitetônicas:**

**1.6.1 Descrição formal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

(obs.: informações retiradas do processo de tombamento)

### Frontispício

A fachada é plana e está inserida em um quadrado que pode ser dividido, vertical (registro) e horizontalmente (tramos), em quatro partes, cujas dimensões são proporcionais entre si e podem ser baseadas na altura da portada e na largura das torres (ver figura em anexo). Essas divisões são respectivamente:

REGISTROS	TRAMOS
1°- Da base ao alto da portada	1°- Do início do beiral à lateral interna da torre
2°- Do alto da portada ao beiral intermediário	2°- Da lateral interna da torre à cumeeira
3°- Do beiral intermediário ao beiral das sineiras	3°- Da cumeeira à lateral interna da torre direita
4°- Do beiral das sineiras às pontas dos pináculos	4°- Da lateral interna da torre ao final do beiral

Marcando a metade do quadrado, vê-se um beiral de madeira que se estende por todo o frontispício e abraça as laterais de ambas as torres.

Possui duas torres laterais, sendo que em cada uma delas aparecem três sineiras, sendo duas nas laterais e uma frontal. As sineiras frontais e as laterais externas possuem vergas em arco pleno, enquanto nas laterais internas as vergas são retas. Na sineira frontal da torre da esquerda está colocado um relógio mostrador redondo e branco logo abaixo do sino.

Entre duas torres aparece um frontão triangular marcado por um beiral de telhas e encimado por uma cruz de madeira, possuindo ao centro um pequeno óculo.

Logo abaixo do frontão aparecem quatro aberturas de formas retangulares e com vergas do tipo "alteada" ou "canga de boi", sendo duas janelas menores com vidraças logo abaixo das torres e coincidindo com as sineiras, e mais ao centro, duas portas-sacadas com balaustradas compostas por três peças de madeira, às quais se tem acesso pelo lado de dentro, através do coro da Igreja.

A portada possui linhas simplificadas com verga do tipo "alteada" e ombreiras lisas.

O fechamento é feito por porta de duas folhas, cada uma delas com três almofadas de forma retangular.

Os principais pilares de sustentação da fachada e de ambas as torres são aparentes e foram confeccionados com peças de madeira de seção quadrada.

### Laterais externas

Assim como na fachada, os principais pilares de sustentação são aparentes e foram confeccionados com peças de madeira de seção quadrada.

As laterais possuem duas portas que correspondem ao início e ao final da nave da igreja. A anterior possui duas folhas almofadadas, enquanto a posterior possui apenas uma folha do tipo "calha", ambas são de verga reta. De cada lado existe também uma janela, de duas folhas do tipo veneziana<sup>1</sup> que faz iluminação do transepto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Também em cada lateral aparecem três pequenas janelas lacradas e com vidraça do tipo "seteiras"; elas estão localizadas bem no alto (próximo ao forro da igreja), sendo que duas delas estão na nave e a terceira no transepto, porém vê-se que parte dela está obstruída pelo telhado<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> "...sua introdução em Minas Gerais data, presumidamente, da segunda metade do século XIX "segundo Affonso Àvila et ali..."

<sup>2</sup> foi executado um acréscimo na edificação no ano de 1901.

### Cobertura

As torres são cobertas por telhados de quatro águas com um pequeno beiral que tende ao estilo chinês se considerarmos sua angulação e também a presença de telhas do tipo "bico-de-pato" que aparecem nas extremidades. No alto das torres dois pináculos fazem seu arremate.

À nave, capela-mor e sacristia, corresponde um telhado de linha alta e duas águas ou "cangalha", cujas extremidades são arrematadas por telhas do tipo "bico-de-pato", enquanto aos corredores laterais correspondem telhados de ½ água que se iniciam nas paredes logo abaixo das janelas ("lucarna"). Sobre o telhado nas extremidades mediana e final das cumeeiras aparecem duas cruces de madeira semelhantes à que aparece na fachada.

Toda a cobertura é feita por telhas de cerâmica do tipo colonial e nos beirais os cachorros são aparentes.

### Interior

A igreja possui coro, em balanço e sustentado por vigas de madeira; possui balaustrada também em madeira, cuja forma pode ser descrita como sendo várias repetições de letra "x". Seu acesso se dá por uma escada interna, de três lances, localizada sob a torre da direita.

A nave é ladeada por corredores separados por uma parede com arcada de três arcos, sendo os dois extremos do tipo "arco abatido", possuindo ambos uma coluna de fuste liso e fino com base em um pilar de seção quadrada, que auxilia na estabilidade dos arcos; e um arco pleno no centro. Todos eles são arrematados com madeira formando ilhargas e decorados por aduelas.

A nave e a capela-mor possuem pé direito mais alto que os corredores laterais e que o transepto. Todo o forro da igreja é feito em tábuas de madeira; sua forma é do tipo "abóbada faceteada", e nele não aparecem pinturas ou outro tipo de decoração.

O arco-cruzeiro é arrematado em madeira. É formado por pilastras de restante, onde aparecem ornamentos em forma de rocalhas nas laterais; na parte superior, em ambos os lados, aparecem ornamentos em forma de festões em relevo, sendo que logo acima deles existem outras pequenas cimalkas de onde se inicia um arco pleno que é decorado ao centro por uma aduela, finalizando a composição.

Sobre esse arco aparece ainda, sobre a alvenaria, uma composição de linhas simétricas onde aparece um coração e as letras M e A, sobrepostas por aves azuis e ramos de flores e folhas.

Ladeando o arco-cruzeiro vê-se duas passagens, também em forma de arco pleno, que levam ao transepto. Correspondendo à cada uma dessas passagens, existe um outro pavimento, como dois pequenos coros laterais, que se estendem por toda a lateral da capela-mor ao qual se tem acesso pela sacristia, através de pequenas escadas. Esses coros são protegidos por uma balaustrada semelhante à do coro anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

A capela-mor é marcada por um pequeno degrau e nela se destacam pequenas balaustradas de madeira com cerca de um metro de altura e vão do retábulo-mor até a metade da capela-mor.

O retábulo-mor é todo talhado em madeira e está inserido numa forma retangular. Em sua parte inferior (1º registro) vê-se a mesa decorada com frisos em relevo. Acima (2º registro) vê-se o sacrário resguardado por uma pequena cortina de tecido rendado e coroado por arcos e volutas e lateralmente as bases de duas colunas. No registro superior (3º registro), dispostas simetricamente, estão duas colunas de fuste redondo e liso e capitéis do tipo "toscano"<sup>3</sup> e ornamentadas com festões em relevo; mais ao centro, aparecem pilastras de seção quadrada, com mesmo tipo de ornamento já mencionado. Ainda no mesmo registro, encontram-se duas peanhas de formas arredondadas onde estão colocadas imagens de Santa Efigênia e São Benedito; e o trono que aparece alojado dentro de um nicho de forma arqueada, possuindo quatro degraus sextavados e decorados com festões em relevo. Sobre os degraus aparecem as imagens de São José de Botas, Nossa Senhora com o Menino, um crucifixo, Santa Cecília, São Geraldo e no degrau mais alto Nossa Senhora do Rosário. Logo acima (4º registro) aparecem ornamentos em relevo que dão continuidade às colunas e guardam semelhanças com os capitéis do tipo "coríntio"<sup>4</sup>.

A passagem para o frontão do retábulo é feita por cimalthas que vão dos extremos do retábulo até as laterais internas do nicho principal.

O frontão pode ser descrito como sendo semicírculo inscrito em um retângulo horizontal, onde aparecem arquivoltas concêntricas que finalizam com um escudo ladeado por dois anjos.

Atrás do retábulo-mor existe a sacristia com acesso por ambas as laterais. Todo o assoalho da igreja é original e confeccionado em tábua corrida.

<sup>3</sup> ordem arquitetônica do período clássico.

<sup>4</sup> ordem arquitetônica do período clássico.

### Policromia

Em todo o exterior e interior predomina a cor branca nas paredes e azul claro nos detalhes (portas, janelas, ombreiras, pilares aparentes, peças do telhado, cruzeiros, etc.).

No interior da igreja aparecem ainda as cores vermelho, azul escuro, vermelho escuro e dourado. Essas cores aparecem nos arremates em madeira das arcadas, no arco-cruzeiro e em todos os motivos decorativos do retábulo-mor; aparecendo também o branco como fundo do retábulo, balaustrada e festões.

## **2. OBJETO**

Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração de Projeto Executivo de Restauração da Igreja Nossa Senhora do Rosário da cidade de Jaboticatubas/MG, bem tombado pelo município, incluindo levantamento cadastral, mapeamento de danos e diagnóstico de patologias, levantamento e prospecções no imóvel, análise do estado de conservação, intervenção e soluções, projetos de intervenção e projetos complementares.

Para maiores esclarecimentos do estado de conservação da Igreja Nossa Senhora do Rosário, segue, em anexo, "Relatório técnico de vistoria", elaborado pela Arquiteta do município Érica Fernanda Nogueira Santos Torres e "Relatório de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

vistoria complementar”, elaborado pelo Assessor e Engenheiro Civil, Luiz Fernando S. Krepel.

**3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

**3.1. Etapa 1 - levantamento cadastral**

Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação e de seus bens integrados, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada através dos seguintes desenhos: Planta de Situação; Planta de Locação; Plantas Baixas; Fachadas; Cortes; Plantas de Cobertura. Este levantamento objetiva o conhecimento da forma e dimensões do imóvel, obtidos por meio de vistorias e levantamentos, compreendendo sua representação gráfica e fotográfica. A Documentação Fotográfica visa complementar a compreensão do Bem Tombado e registrar seu real estado, anterior à intervenção. As fotos deverão ser apresentadas em fichas individuais, em formato A4, nas dimensões 10 x 15 cm, em cores e em Relatório Fotográfico colorido com explicativo das fotos. O seu conteúdo deve abranger fotos externas e internas.

**3.2. Etapa 2 - mapeamento de danos**

Tem como objetivo a representação gráfica do levantamento de todos os danos / patologias existentes e identificados no Bem Tombado, relacionando-os aos seus agentes e causas. São considerados danos todos os tipos de lesões e perdas materiais e estruturais, tais como: fissuras, degradações por umidade e ataque de xilófagos, abatimentos, deformações, destacamento de argamassas, corrosão entre outros.

**3.3. Etapa 3 - levantamentos e prospecções no imóvel**

Tem por objetivo fornecer informações complementares, possibilitando análises e deduções de hipóteses de diagnóstico, alternativas de soluções de projeto. Elas estão divididas nos seguintes itens: Estrutural e do Sistema Construtivo e Materiais. Deverão ser realizados levantamentos e prospecções para identificar os elementos característicos do imóvel: tipo de alvenaria, traço do reboco e tipo e cor do revestimento do imóvel e de seus bens integrados, para a previsão do restauro dos mesmos. Deverá prever a análise dos materiais existentes na edificação, por meio de ensaios e testes requeridos pelas necessidades do projeto, tanto para compreender os danos dos materiais, como para definir o tipo de intervenção, a exemplo: limpeza de superfícies, definição do traço de argamassas, colas especiais, etc..

**3.4. Etapa 4 - análise do estado de conservação**

Após o levantamento das patologias do Bem, procedem-se às análises do estado de conservação, considerando as informações reunidas na etapa de Identificação e Conhecimento do Bem: pesquisa histórica, levantamento físico, análise tipológica e identificação de materiais e do sistema construtivo e nas prospecções. Assim, deverão estar claramente identificados os seguintes componentes:

- Avaliação do Estado de Conservação dos Materiais;
- Avaliação do Estado de Conservação do Sistema Estrutural;
- Identificação dos Agentes Degradadores;
- Caracterização dos Danos de Fundação e Danos Estruturais.

**3.5. Etapa 5 - intervenção e soluções**

Com base nos estudos preliminares das etapas anteriores deverão ser apresentados relatórios com as soluções propostas para as patologias ou deficiências apresentadas nos levantamentos, prospecções, análises e pesquisa histórica, identificando as técnicas e materiais a serem empregados, bem como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

o tipo de mão de obra especial, caso exija. Este relatório servirá de base para elaboração dos projetos executivos complementares, orçamento discriminativo, como também para definição do Cronograma de Execução Físico-financeiro da obra.

### **3.6. Etapa 6 - projetos de intervenção e projetos complementares:**

Deverão ser desenvolvidos Estudos Preliminares, Projetos Básicos e Projetos Executivos para definir e detalhar a intervenção proposta, nos seus aspectos técnicos, conceituais, quantitativos e executivos, acrescidos de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução da obra, definição de orçamento e fixação de prazos.

Todos os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando integralmente a legislações vigentes.

Os produtos deverão ser apresentados na forma de:

- Memorial Descritivo - Revisão e complementação dos componentes do Memorial Descritivo apresentado na etapa de Projeto Básico, elaborado em forma definitiva.
- Caderno de Especificações Técnicas, Serviços e Procedimentos - Revisão dos serviços e das especificações de materiais e acabamentos relacionados no Projeto Básico, assim como a descrição minuciosa dos procedimentos de execução.
- Planilha Orçamentária, memória de cálculo dos quantitativos de serviços por item, composições de custo por item, BDI da Obra e Cronograma Físico-Financeiro.
- Projeto Executivo de Arquitetura - Desenvolvimento e detalhamento de todos os elementos relacionados na etapa de Projeto Básico, revisados e complementados em forma definitiva, fornecendo todas as informações arquitetônicas necessárias à perfeita execução da obra. Deverão constar ainda, plantas de teto, planta de paginação de piso, detalhamento das escadas, esquadrias e outros elementos necessários a correta compreensão do imóvel.
- Projetos Executivos Complementares. Deverão ser realizados projetos complementares para a execução da obra de restauração que contemple: 1- Projeto Estrutural; 2- Projeto de Instalações Elétricas; 3- Projeto Luminotécnico Interno e Externo; 4- Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias; 5- Projeto de Drenagem de águas pluviais; 6- Projeto de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; 7- Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA); 8- Projeto de Segurança Eletrônica (Antifurto); 9- Projeto de Paisagismo; 10- Projeto de Comunicação / Sinalização (som). Todos os projetos relacionados acima deverão seguir as Normas para apresentação de projetos da NBR 6492/94 - Representação de projetos de arquitetura. Os projetos deverão ser entregues de forma a subsidiar a correta execução da obra de restauração do bem tombado.
- Anotação de Responsabilidade Técnica de (ART ou RRT) de todas as atividades desenvolvidas (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, orçamento, memorial).

### **4. PRODUTO/RESULTADO ESPERADO:**

- a) Os produtos de todas as etapas de trabalho deverão ser apresentados à Prefeitura Municipal de Jaboticatubas sob a forma de relatórios técnicos, em cadernos impressos, coloridos, em formato e escala compatíveis para cada etapa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- b) Os relatórios técnicos das etapas de Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo deverão ser apresentados em 05 (cinco) vias impressas e 01 (uma) em meio digital cada.
- c) As representações gráficas das soluções adotadas em todos os projetos deverão ser feitas através de desenhos digitalizados, elaborados conforme exigências das normas da ABNT, em escalas, padrões e legendas compatíveis, compreendendo, entre outros, tipos de representação necessários ao entendimento da proposta.
- d) Deverá ser entregue pela Contratada, memorial descritivo, caderno de especificações técnicas, serviços e procedimentos, planilha orçamentária, memória de cálculo, composição de custo, BDI e cronograma físico financeiro, impresso em 05 (cinco) vias e 01 (uma) em meio digital.

**5. OBSERVAÇÕES:**

Todos os produtos especificados no Edital serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG e deverão atender aos padrões e legislações vigentes.

**A entrega definitiva está condicionada à aprovação da equipe técnica responsável indicada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas para a fiscalização do serviço.**

Para a entrega definitiva, os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) vias impressas, sendo 01 (uma) encadernada tipo brochura e 04 (quatro) não encadernada, e 01 (uma) em meio digital, conforme padrões apresentados a seguir:

- a) Documentação textual: formatado em texto corrido e material iconográfico pertinente, ordenado cronologicamente e com quantas páginas e seções se fizerem necessárias. Deverá seguir as normas da ABNT. Em formato A4, papel sulfite ou similar, desde que apropriado para impressão de fotografias, devendo ser numeradas;
- b) Os desenhos (levantamentos gráficos do imóvel) devem ser desenvolvidos na plataforma CAD (versão 2006 em diante), utilizando os recursos de model-space para os desenhos e paper-space (layouts) para a montagem das pranchas (margens e cabeçalho). Os formatos devem obedecer às dimensões padronizadas da NBR 10068/87 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões - Padronização. As escalas devem obedecer ao seguinte: planta baixa, cortes e elevações - escala 1:50; planta de situação, diagrama de cobertura - escala 1:100; planta de localização - escala 1:200, as demais seguirão aos padrões ABNT e orientação da equipe técnica responsável indicada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas para a fiscalização do serviço. A configuração de pena das linhas do desenho e escala, ambas referentes a plotagem, deverão ser apresentadas na prancha, na parte inferior esquerda do formato, entre as linhas de margem e limítrofe, em tamanho reduzido, acompanhando a linha de margem inferior.
- c) Brochuras: a capa e a última folha de cada volume - em papel especial de gramatura mínima de 90g/m<sup>2</sup>, impressão colorida. Encadernação de cada volume da brochura em capa dura. A capa de todas as vias e volumes das brochuras deverão ser ilustradas com foto(s) do imóvel a que se refere, conter o título, subtítulo, identificação do conteúdo da brochura, identificação do volume, data, logomarca e nome da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. As brochuras devem apresentar a seguinte sequência: Capa, Identificação da equipe técnica, Índice, Conteúdo do produto, Bibliografia consultada (conforme normas ABNT), Folha em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

branco finalizando o produto (mesmas características definidas para a capa).

- d) Modo digital: Todo o material deve ser gravado em CD/ROM ou DVD, sendo a documentação textual em formato com extensão .DOCX ou .DOC (Word), as fotos em formato .JPEG, as representações gráficas em formato DWG (Autocad), as planilhas e cronogramas em formato .XLSX ou .XLS (formato do Excel). Não serão aceitos extensões do tipo .PDF ou similares. Os arquivos digitais fotográficos devem ser nomeados de forma a identificar o monumento, data, número da foto de acordo com indicação em planta baixa, se for o caso. A identificação do CD deve estar de acordo com o produto entregue, conforme identificação adotada na capa da brochura de cada produto. Todos os serviços porventura não explícitos nestas especificações, mas necessários à perfeita execução dos serviços programados, serão de responsabilidade da contratada. Eventuais alterações na forma de apresentação poderão ser feitas desde que aprovadas pela fiscalização da equipe técnica responsável indicada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas para a fiscalização do serviço.
- e) Toda documentação técnica entregue impressa deverá estar assinada pelos profissionais Responsáveis Técnicos pela sua elaboração, juntamente com as Anotações de Responsabilidades Técnicas correspondentes definitivas, devendo as mesmas estarem datadas e assinadas pelos mesmos.
- f) A planilha orçamentária e respectivo cronograma físico financeiro deverá observar a divisão da obra em etapas, a fim de que as mesmas possam ser executadas e/ ou licitadas separadamente, de forma que o valor mínimo de cada etapa seja de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e o valor máximo não ultrapasse R\$100.000,00 (cem mil reais), salvo etapas cujas condições específicas de execução não possam ser feitas em etapas independentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°026/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017**

**RELATÓRIOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E FOTOGRÁFICO  
PLANTA DE SITUAÇÃO DO IMÓVEL  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**